



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (nº 878.413 no Licitações-e)

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional do **BANCO DO BRASIL S/A.** – provedor do sistema eletrônico **LICITAÇÕES-E**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 08042020/01, de 08 de abril de 2021**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

##### 1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

##### 1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 23 de JUNHO de 2021, às 08h. (Horário de Brasília); e  
Fim e abertura: 05 de JULHO de 2021, às 08h. (Horário de Brasília).

##### 1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

05 de JULHO de 2021, às 09h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitacoes-e.com.br>, “Acesso Identificado”, sob o nº 878.413.

##### 1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II – Minuta de Contrato  
Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

#### CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de serviços de transporte escolar destinado à Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.





### CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados no Banco do Brasil S/A., através do Site <https://www.licitacoes-e.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba “Municípios”, opção “Portal de Licitações dos Municípios”, acesse “Busca Rápida”, escolhendo o Município de Marco e clicando em “PESQUISAR”;

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. Os interessados que obtiverem o edital deverão estar atentos às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizados quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

- 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

## **CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/19), no site <https://www.licitacoes-e.com.br>;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19º, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 19º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19).

## **CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL**

A **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL DE PREÇOS** de cada lote ofertado deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informados **APENAS** os **PREÇOS TOTAIS DE CADA LOTE, PODENDO, A SEU CRITÉRIO, INDICAR MAIS REFERÊNCIAS**, desde que sejam observadas as características mínimas constantes no Termo de Referência;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na proposta enviada eletronicamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

5.1.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.4. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o produto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

## **5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA**

5.2.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL DIGITALIZADA** contendo as especificações e valores detalhados dos produtos arrematados deverá ser formulada e enviada, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até **04h (quatro horas)** após **DECLARADO O VENCEDOR no sistema em sessão pública**, para a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS, EXPRESSOS EM R\$ (REAIS)** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço completo da proponente: telefone, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I;

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.4. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final Digitalizada e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.

## **5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR**

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário;





## CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante, dependendo de sua constituição jurídica, deverá encaminhar juntamente com sua proposta de preços a documentação de **HABILITAÇÃO** prevista abaixo, devidamente digitalizada:

### 6.1.1. PARA PESSOA FÍSICA

#### 6.1.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1.1 Cédula de Identidade;

#### 6.1.1.2. – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

6.1.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

6.1.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 6.1.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

#### 6.1.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1.4.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA), da localidade do domicílio da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;

6.1.1.4.2. Comprovação da PROPONENTE de possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CRA, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação;

6.1.1.4.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços.





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



6.1.1.4.2.2. No caso do profissional de nível superior detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica não constar da relação de responsáveis técnicos no CRA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da proponente conforme subitem anterior.

6.1.1.4.2.3. Não serão aceitos Atestados de Responsabilidade Técnica de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica do objeto.

6.1.1.4.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CRA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CRA.

6.1.1.4.2.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CRA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

#### 6.1.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

#### 6.1.2. PARA PESSOA JURÍDICA

##### 6.1.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### 6.1.2.2. – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



- 6.1.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 6.1.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.1.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA), da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;
- 6.1.2.3.2. Comprovação da PROPONENTE de possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação;

6.1.2.3.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.

6.1.2.3.2.2. No caso do profissional de nível superior detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica não constar da relação de responsáveis técnicos no CRA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.

6.1.2.3.2.3. Não serão aceitos Atestados de Responsabilidade Técnica de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica do objeto.

6.1.2.3.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CRA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CRA.

6.1.2.3.2.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CRA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.





#### 6.1.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.2.4.1. Balanço Patrimonial do **Exercício Social de 2020**, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:

a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;

b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;

6.1.2.4.2. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial, dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.1.2.4.3. Patrimônio líquido mínimo de R\$ 773.700,00, correspondentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto constante do Termo de Referência, comprovado através do Balanço Patrimonial, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas;

#### 6.1.2.5. – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III).

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará o envio de documentação complementar via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da “Declaração do Vencedor” do item/lote em sessão pública a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

6.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, caso contrário o será posteriormente pela Autoridade Competente;

6.8. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.11. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes do subitem 6.1.5 (OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES), desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante;

6.12. As empresas recém constituídas, que por lei não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido, poderão apresentar o Balanço de Abertura.





## CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2020** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;





**7.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

- 7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.9.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;
- 7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.11. O Pregoeiro **DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES) EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal.

**CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacaomarco@gmail.com**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **30 (TRINTA) MINUTOS** após **DECLARADO VENCEDOR EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema Licitações-e, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias através da opção "INCLUIR ANEXO PROPOSTA" da licitação ou pelo mesmo e-mail constante do subitem anterior. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pelas mesmas vias, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada ao e-mail da licitante recorrente e aos e-mails dos licitantes que porventura tenham manifestado contrarrazões ao recurso. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

## CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site Licitações-e e no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema Licitações-e;

9.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela ADMINISTRAÇÃO por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.6. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo de execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.2. O objeto será executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) abaixo:

<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Órgão/ Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
Educação, Cultura e Desporto – Professor	0501.12.122.0301.2.013	33.90.39.00
Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental - FME	0501.12.361.0007.2.015	33.90.39.00
Educação, Cultura e Desporto – Apoio ao Ensino Médio	0501.12.362.0302.2.017	33.90.39.00
Educação, Cultura e Desporto – Programa de Educação Especial	0501.12.367.0301.2.024	33.90.39.00
Educação, Cultura e Desporto – Educação Infantil – Fundeb 40%	0502.12.365.0008.2.027	33.90.39.00

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;





10.6. Os preços poderão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**. A data-base para esse reajuste será a da apresentação da proposta, a cada 12 (doze) meses. O reajuste ocorrerá pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV.

## CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

11.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

11.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

11.8. O licitante vencedor fica obrigada a aceitar ainda, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

11.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

11.10. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem;





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



11.11. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

11.12. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do(s) e-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com).

Marco-CE, 15 de junho de 2021.

---

**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2021**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos de **Contratação de serviços de transporte escolar destinado à Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**3. JUSTIFICATIVA** – O transporte escolar manifesta-se como importante vetor de política de inclusão social, em especial da população mais carente. O Governo Federal, juntamente com estados e municípios, mantém um necessário investimento nessa direção, através do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar), voltado única e exclusivamente para o benefício dessa população em todo o território nacional, programa esse vinculado ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, órgão do Ministério da Educação). O programa visa em princípio orientar, planejar, controlar e repassar verbas para o desenvolvimento do Transporte Escolar onde ele realmente acontece, nos municípios.

Assim, a realização de processo de licitação para a presente contratação é medida que se apresenta necessária, tendo em vista que a administração não possui os veículos próprios para a satisfação do transporte dos alunos para as escolas mais próximas de onde residem.

As rotas destinadas ao Transporte Escolar devem estar agrupadas em apenas 01 lote, de forma que o julgamento da licitação ocorra pelo valor global desse lote, evitando assim diversos contratos com vários prestadores de serviço, que sobrecarrega tanto administrativa como financeiramente o gerenciamento do contrato.

O objeto deverá ainda ser totalmente georreferenciado e executado por quilometro rodado, devendo-se começar a contagem da quilometragem a partir do acolhimento do primeiro aluno, assim como seu término no desembarque do último aluno.

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados serviços comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.





## 4. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Lote nº 01 – Transporte Escolar

(PLANILHA AO FINAL DO EDITAL)

**Obs.:** Para efeito dos lances os valores serão considerados para o total do lote.

Quando da composição final da proposta, os valores unitários dos quilômetros de cada rota não poderão ser superiores aos constantes na planilha.

### 4.1. Características do objeto

- 4.1.1. Os veículos deverão estar totalmente dentro das normas de trânsito prescritas pelos órgãos fiscalizadores, tais como DENATRAN, DETRAN, etc.;
- 4.1.2. Os veículos serão contratados sob demanda, conforme as necessidades da Contratante;
- 4.1.3. Será permitida a sublocação dos veículos na proporção de até 50% dos necessários à execução do objeto;
- 4.1.4. Para um maior rendimento escolar, conforto e segurança dos alunos, o tempo máximo, por rota do **TRANSPORTE ESCOLAR**, deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) minutos, com 05 (cinco) minutos de tolerância;
- 4.1.5. Ficarão a cargo do contratado as despesas de:
  - Substituição de peças de reposição, objeto de desgaste natural das mesmas, incluindo pneus e trocas de óleo, bem como de possíveis avarias acidentais;
  - Manutenção e revisão do veículo e do equipamento em concessionária autorizada mais próxima, objeto de garantia de fábrica, quando for o caso;
  - Manutenção preventiva e corretiva do veículo para pleno funcionamento;
  - Condutor e combustível.
- 4.1.6. Caso os equipamentos fiquem impossibilitados de utilização por qualquer motivo, fica a contratada responsável pela sua substituição até que os mesmos estejam novamente em plena condição de uso. A escolha do equipamento substituído fica a cargo da contratada, desde que este seja compatível com as características e condições do equipamento originalmente contratado. O equipamento substituído deverá ter a ratificação da Administração.
- 4.1.7. O contratado deverá:
  - Responsabilizar-se pela segurança dos alunos portadores de necessidades especiais, de forma que eles não sejam deixados nos pontos de desembarque sem que um responsável por sua segurança esteja presente, ainda que aumente o tempo e o percurso da viagem.
  - Comprovar propriedade de no mínimo 50% dos veículos necessários para a execução do objeto, no ato da contratação, facultada à Administração a realização de diligências para sua comprovação;
  - Montar estrutura de oficina para manutenção preventiva e corretiva dos veículos na Sede do Município de Marco, compatível com a frota disponibilizada, no prazo máximo de 02 (dois) meses da assinatura do contrato;





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso;
- Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho;
- Manter essas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

4.1.8. Para efeito de execução do contrato, a contagem da quilometragem inicia-se a partir do acolhimento do primeiro aluno, assim como seu término no desembarque do último aluno;

4.1.9. Os veículos deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação.





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MARCO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 30.039.596/0001-02, neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Maria Edineila Silveira**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **prestação de serviços de transporte escolar destinado à Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.





## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO, do DENATRAN, do DETRAN e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada e no Termo de Referência do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura;
- h) Substituir as peças de reposição, objeto de desgaste natural das mesmas, incluindo pneus e trocas de óleo, quando couber;
- i) Revisar o veículo em concessionária autorizada, caso ainda possua garantia de fábrica; e
- j) Substituir o veículo caso o mesmo fique impossibilitado de utilização por qualquer motivo, até que o mesmo esteja novamente em plena condição de uso. A escolha do veículo substituto fica a cargo da contratada, desde que este seja compatível com as





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



características e condições do veículo originalmente contratado. O veículo substituto deverá ter a ratificação da Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo os seguintes valores unitários:

**(Colocar a tabela com os itens e os valores unitários e totais)**

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**. A data-base para esse reajuste será a da apresentação da proposta, a cada 12 (doze) meses. O reajuste ocorrerá pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valor(es):

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
Educação, Cultura e Desporto – Professor	0501.12.122.0301.2.013	33.90.39.00	
Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental - FME	0501.12.361.0007.2.015	33.90.39.00	
Educação, Cultura e Desporto – Apoio ao Ensino Médio	0501.12.362.0302.2.017	33.90.39.00	
Educação, Cultura e Desporto – Programa de Educação Especial	0501.12.367.0301.2.024	33.90.39.00	
Educação, Cultura e Desporto – Educação Infantil – Fundeb 40%	0502.12.365.0008.2.027	33.90.39.00	





## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, conforme a legislação em vigor.

6.2. O objeto será executado parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento dos veículos será de no máximo 48h (quarenta e oito horas) do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

6.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os veículos, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no objeto, mesmo após a aceitação do serviço pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou





complementar o objeto no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
**(Responsável pelo Contratado)**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO**

**REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9,854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos; salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

## COMPLEMENTAÇÃO DO ANEXO I – Termo de Referência

### 4. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL		Vr. KM	Vr. Total p/ Km Diário (R\$)
								KM	DIÁRIO		
<b>SEDE</b>											
1	ÔNIBUS	GADO BRAVO, MEIA MATA, TRIÂNGULO, SANTA ROSA I, SANTA ROSA II, MARCO.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M	22	44,480	88,960	R\$ 6,45	R\$ 12.623,42	
2	ÔNIBUS	GADO BRAVO, MEIA MATA, TRIÂNGULO, SANTA ROSA I, SANTA ROSA II, MARCO.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M	22	44,480	88,960	R\$ 6,45	R\$ 12.623,42	
3	MICRO ÔNIBUS	FLORESTA, SÃO PEDRO, BELEZA, ALMAS, TAPIRI, MARCO.	CARROÇAL	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M	22	62,640	125,280	R\$ 5,05	R\$ 13.927,80	
4	MICRO ÔNIBUS	FLORESTA, SÃO PEDRO, BELEZA, ALMAS, TAPIRI, MARCO.	CARROÇAL	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M	22	62,640	125,280	R\$ 5,05	R\$ 13.927,80	
5	ÔNIBUS	CEDRO, VILA DOS AMAROS, SANTA ROSA I, SANTA ROSA II, MARCO.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	MÉDIO	M	22	25,760	51,520	R\$ 6,45	R\$ 7.310,69	
6	ÔNIBUS	BOM JESUS, TRIÂNGULO, SANTA FÉ, QUEMQUÉM, MARCO.	ASFALTO / CALÇAMENTO	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M	22	49,180	98,360	R\$ 6,45	R\$ 13.927,80	







Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL	Vr. KM	Vr. Total p/ Km Diário (R\$)
								KM DIÁRIO		
7	ÔNIBUS	CANAFÍSTULA, CACHOEIRA, MARCO.	CARROÇAL	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M	22	33,560	67,120	R\$ 6,45	R\$ 9.524,33
		FUNDAMENTAL / MÉDIO		T	33,560					
8	MICRO ÔNIBUS	FORNO VELHO, SALINAS, MARCO.	CARROÇAL	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M	22	26,080	52,160	R\$ 5,57	R\$ 6.387,86
		FUNDAMENTAL / MÉDIO		T	26,080					
9	ÔNIBUS	FAZENDA DO BIRAJÁ, ARARAS, PASSAGEM DAS PEDRAS, TAPERA VELHA, BATIM, MARCO.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M	22	53,280	106,560	R\$ 5,94	R\$ 13.917,45
		FUNDAMENTAL / MÉDIO		T	53,280					
10	ÔNIBUS	FAZENDA DO BIRAJÁ, ARARAS, PASSAGEM DAS PEDRAS, TAPERA VELHA, BATIM, MARCO.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M	22	53,280	106,560	R\$ 6,45	R\$ 15.120,86
		FUNDAMENTAL / MÉDIO		T	53,280					
11	MICRO ÔNIBUS	JUCO MANSO, DIAMANTE, ALTO VERDE, ÁGUA DOS NEVES, AREIA BRANCA, MARCO.	CARROÇAL	MÉDIO	M	22	49,620	99,240	R\$ 5,57	R\$ 12.153,59
		MÉDIO		T	49,620					
12	ÔNIBUS	MARCO, EEP MONS. WALDIR.	ASFALTO	MÉDIO PROF	M	22	4,530	9,060	R\$ 5,94	R\$ 1.183,30
		MÉDIO PROF		T	4,530					
13	ÔNIBUS	MARCO, EEP MONS. WALDIR.	ASFALTO	MÉDIO PROF	M	22	4,530	9,060	R\$ 6,45	R\$ 1.285,61
		MÉDIO PROF		T	4,530					
14	ÔNIBUS	MARCO, EEP MONS. WALDIR.	ASFALTO	MÉDIO PROF	M	22	3,700	7,400	R\$ 6,45	R\$ 1.050,06
		MÉDIO PROF		T	3,700					
15	ÔNIBUS	MARCO, EEP MONS. WALDIR.	ASFALTO	MÉDIO PROF	M	22	3,700	7,400	R\$ 6,45	R\$ 1.050,06
		MÉDIO PROF		T	3,700					
16	ÔNIBUS	MARCO, EEP MONS. WALDIR.	ASFALTO	MÉDIO PROF	M	22	3,700	7,400	R\$ 6,45	R\$ 1.050,06
		MÉDIO PROF		T	3,700					



*[Handwritten signature]*





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL		Vr. Total p/ Km Diário (RS)
								KM	DIÁRIO	
17	ÔNIBUS	MARCO, EEP MONS. WALDIR.	ASFALTO	MÉDIO PROF	M	22	3,700	7,400	R\$ 1.050,06	
		MÉDIO PROF		T	3,700					
18	ÔNIBUS	MARCO, EEP MONS. WALDIR.	ASFALTO	MÉDIO PROF	M	22	3,700	7,400	R\$ 1.050,06	
		MÉDIO PROF		T	3,700					
19	VAN/SIMILAR	LOTES, BOM JESUS, TRIÂNGULO, EEP MONS. WALDIR.	ASFALTO	MÉDIO	M	22	68,500	137,000	R\$ 12.025,86	
		MÉDIO		T	68,500					
20	VAN/SIMILAR	LOTES, BOM JESUS, TRIÂNGULO, EEP MONS. WALDIR.	ASFALTO	MÉDIO	M	22	68,500	137,000	R\$ 12.025,86	
		MÉDIO		T	68,500					
								<b>TOTAL KM</b>	<b>1339,120</b>	
										<b>RS 163.245,43</b>
										<b>RS 7.420,25</b>

TRIÂNGULO

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL		Vr. Total p/ Km Diário (RS)
								KM	DIÁRIO	
21	ÔNIBUS	TOCO PRETO, PIRITORÓ, VILA SÃO JOSÉ, QUEMQUÉM, BAIXA DO MEIO.	CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL / INFANTIL	M	22	58,400	116,800	R\$ 16.573,92	
		FUNDAMENTAL / INFANTIL		T	58,400					
22	ÔNIBUS	TELHAS, ESCONDIDO, LOTES, NOVA MORADA, SÃO GERALDO, VENTURA, TRIÂNGULO, MARCO.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M	22	56,800	113,600	R\$ 16.119,84	
		FUNDAMENTAL / MÉDIO		T	56,800					
23	ÔNIBUS	TELHAS, ESCONDIDO, LOTES, NOVA MORADA, SÃO GERALDO, VENTURA, TRIÂNGULO, MARCO.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M	22	56,800	113,600	R\$ 16.119,84	
		FUNDAMENTAL / MÉDIO		T	56,800					
24	ÔNIBUS	QUEMQUÉM, SANTA FÉ, BAIXA DO MEIO I, TRIÂNGULO, QUEMQUÉM, VILA SÃO JOSÉ, QUEMQUÉM, BAIXA DO MEIO.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M	22	46,620	93,240	R\$ 6,45	
		FUNDAMENTAL / MÉDIO		T	46,620					
								<b>TOTAL KM</b>	<b>93,240</b>	
										<b>RS 13.230,96</b>
										<b>RS 7,45</b>







Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL KM DIÁRIO	Vr. KM	Vr. Total p/ Km Diário (R\$)		
25	ÔNIBUS	PARAISO, MARCO. QUEMQUÊM, SANTA FÉ, BAIXA DO MEIO I, TRIÂNGULO, PARAISO, MARCO.	CALÇAMENTO / ASFALTO	MÉDIO								
				FUNDAMENTAL / MÉDIO	T							
				MÉDIO	M	22	30,060	60,120	R\$ 6,45	R\$ 8.531,03		
				MÉDIO	T		30,060					
26	ÔNIBUS	PEREIOS, NOVA MORADA, LOTES, CAFUNDÓ, BOM JESUS, SÃO GERALDO, TRIÂNGULO. PEREIOS, NOVA MORADA, LOTES, CAFUNDÓ, BOM JESUS, SÃO GERALDO, TRIÂNGULO.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	MÉDIO								
				MÉDIO	M	22	47,360	94,720	R\$ 6,45	R\$ 13.440,77		
				MÉDIO	T		47,360					
				MÉDIO								
27	MICRO ÔNIBUS	VENTURA, NOVA MORADA, LAGOA DA SANTA ROSA, SÃO GERALDO, TRIÂNGULO. VENTURA, NOVA MORADA, LAGOA DA SANTA ROSA, SÃO GERALDO, TRIÂNGULO.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL								
				FUNDAMENTAL	M	22	20,360	40,720	R\$ 5,05	R\$ 4.526,98		
				FUNDAMENTAL	T		20,360					
				FUNDAMENTAL / MÉDIO								
28	ÔNIBUS	BAHIA, BOM JESUS, LOTES, TRIÂNGULO, MARCO. BAHIA, BOM JESUS, LOTES, TRIÂNGULO, MARCO.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL / MÉDIO								
				FUNDAMENTAL / MÉDIO	M	22	53,360	106,720	R\$ 6,45	R\$ 15.143,57		
				FUNDAMENTAL / MÉDIO	T		53,360					
				FUNDAMENTAL / MÉDIO								
29	ÔNIBUS	PEREIOS, LOTES, CAFUNDÓ, TRIÂNGULO, MARCO. PEREIOS, LOTES, CAFUNDÓ, TRIÂNGULO, MARCO.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	MÉDIO								
				MÉDIO	M	22	59,800	119,600	R\$ 6,45	R\$ 16.971,24		
				MÉDIO	T		59,800					
				MÉDIO								
30	MICRO ÔNIBUS	TELHAS, ESCONDIDO, BAIXA DO MEIO II, CANEÇÃO. TELHAS, ESCONDIDO, BAIXA DO MEIO II, CANEÇÃO.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	INFANTIL								
				FUNDAMENTAL	M	22	24,580	49,160	R\$ 5,05	R\$ 5.465,28		
				FUNDAMENTAL	T		24,580					
				FUNDAMENTAL								
31	MICRO ÔNIBUS	ESCONDIDO, BAIXA DO MEIO II, CANEÇÃO, PEREIOS. ESCONDIDO, BAIXA DO MEIO II, CANEÇÃO, PEREIOS.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	MÉDIO								
				MÉDIO	M	22	12,290	24,580	R\$ 5,05	R\$ 2.732,64		
				MÉDIO	T		12,290					
				MÉDIO								



*[Handwritten signature]*





**Prefeitura Municipal de Marco**  
Estado do Ceará

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL		Vr. Total p/ Km Diário (R\$)
								KM	DIÁRIO	
						TOTAL KM		932,860		R\$ 128.855,86
						DIÁRIO				R\$ 5.857,08

**SANTA ROSA**

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL		Vr. Total p/ Km Diário (R\$)
								KM	DIÁRIO	
32	ÔNIBUS	CURICACA, MARACAJÁ, GADO BRAVO, SANTA ROSA I, SANTA ROSA II, MARCO.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M	22	34,700	104,100	R\$ 6,45	R\$ 14.771,79
							34,700			
							34,700			
33	ÔNIBUS	CEDRO, VILA DOS AMAROS, LOTES, SANTA ROSA I, SANTA ROSA II, MARCO.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M	22	41,780	83,560	R\$ 6,45	R\$ 11.857,16
							41,780			
							41,780			
34	ÔNIBUS	CEDRO, VILA DOS AMAROS, LOTES, SANTA ROSA I, SANTA ROSA II, MARCO.	CARROÇAL / CALÇAMENTO / ASFALTO	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M	22	41,780	83,560	R\$ 6,45	R\$ 11.857,16
							41,780			
							41,780			
TOTAL KM DIÁRIO							271,220			R\$ 38.486,12
										R\$ 1.749,37







**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL	Vr. KM	Vr. Total p/ Km Diário (R\$)
								KM DIÁRIO		
<b>PASSAGEM DAS PEDRAS</b>										
35	MICRO ÔNIBUS	CAJUEIRO DOS TOMÉ, ÁGUA DOS NEVES, ASSENTAMENTON ALTO VERDE, JUCO MANSO, DIAMANTE.	CARROÇAL	INFANTIL	M	22	34,720	69,440	R\$ 5,05	R\$ 7.719,88
					T		34,720			
36	ÔNIBUS	PASSAGEM DAS PEDRAS, BATIM, TAPERA VELHA, CONJUNTO CNORTE, MARCO.	CARROÇAL	INFANTIL	M	22	29,360	58,720	R\$ 6,45	R\$ 8.332,37
					T		29,360			
37	ÔNIBUS	JUCO MANSO, DIAMANTE, ALTO VERDE, ARARAS, PASSAGEM DAS PEDRAS.	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M	22	36,020	72,040	R\$ 6,45	R\$ 10.222,48
					T		36,020			
38	ÔNIBUS	JUCO MANSO, DIAMANTE, ALTO VERDE, ARARAS, PASSAGEM DAS PEDRAS.	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M	22	36,120	72,240	R\$ 6,45	R\$ 10.250,86
					T		36,120			
							<b>TOTAL KM DIÁRIO</b>	<b>272,440</b>		
										<b>R\$ 36.525,58</b>
										<b>R\$ 1.660,25</b>

**MOCAMBO**

39	CARRO TIPO PASSEIO	ASSENTAMENTO, LAGOA JOÃO DE SÁ, CRECHE DA LAGOA.	CARROÇAL	INFANTIL	M	22	14,440	28,880	R\$ 3,07	R\$ 1.948,44
					T		14,440			



31





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL		Vr. KM	Vr. Total p/ Km Diário (RS)
								KM	DIÁRIO		
40	CARRO TIPO PASSEIO	FAZENDA ABELHAS, CUMBUCO, GUARANI, LAGOA JOÃO DE SÁ, MOCAMBO. FAZENDA ABELHAS, CUMBUCO, GUARANI, LAGOA JOÃO DE SÁ, MOCAMBO.	CARROÇAL	FUNDAMENTAL / INFANTIL FUNDAMENTAL / INFANTIL	M T	22	33,340	66,680	R\$ 3,07	R\$ 4.498,68	
							33,340				
41	MICRO ÔNIBUS	VITÓRIA, MINAS, SOLIDÃO, IBURANA FERRADA, MOCAMBO. VITÓRIA, MINAS, SOLIDÃO, IBURANA FERRADA, MOCAMBO.	CARROÇAL	MÉDIO MÉDIO	M T	22	37,740	75,480	R\$ 5,05	R\$ 8.391,36	
							37,740				
42	ÔNIBUS	VILA DOS BENDITOS, SOLIDÃO, IBURANA FERRADA, MOCAMBO. VILA DOS BENDITOS, SOLIDÃO, IBURANA FERRADA, MOCAMBO.	CARROÇAL	FUNDAMENTAL / INFANTIL FUNDAMENTAL / INFANTIL	M T	22	39,660	79,320	R\$ 6,45	R\$ 11.255,51	
							39,660				
43	ÔNIBUS	VILA DOS BENDITOS, SEDÓ, BATOQUE, ASSENTAMENTO, LAGOA JOÃO DE SÁ, MOCAMBO. VILA DOS BENDITOS, SEDÓ, BATOQUE, ASSENTAMENTO, LAGOA JOÃO DE SÁ, MOCAMBO.	CARROÇAL	MÉDIO MÉDIO	M T	22	35,640	71,280	R\$ 6,45	R\$ 10.114,63	
							35,640				
44	ÔNIBUS	VILA DOS BENDITOS, SEDÓ, BATOQUE, ASSENTAMENTO, LAGOA JOÃO DE SÁ, MOCAMBO. VILA DOS BENDITOS, SEDÓ, BATOQUE, ASSENTAMENTO, LAGOA JOÃO DE SÁ, MOCAMBO.	CARROÇAL	MÉDIO MÉDIO	M T	22	35,640	71,280	R\$ 6,45	R\$ 10.114,63	
							35,640				
45	ÔNIBUS	SALGADINHO, BAIXA DAS CARNAÚBAS, OLHO D'ÁGUA DOS BOIS, SOARES, MOCAMBO. SALGADINHO, BAIXA DAS CARNAÚBAS, OLHO D'ÁGUA DOS BOIS, SOARES, MOCAMBO.	CARROÇAL	MÉDIO MÉDIO	M T	22	47,580	95,160	R\$ 6,45	R\$ 13.503,20	
							47,580				
46	ÔNIBUS	OLHO D'ÁGUA DOS BOIS, CONTENTAS, IPUERAS, CACIMBA DA MATA, MOCAMBO. OLHO D'ÁGUA DOS BOIS, CONTENTAS, IPUERAS, CACIMBA DA MATA, MOCAMBO.	CARROÇAL	MÉDIO MÉDIO	M T	22	60,360	120,720	R\$ 6,45	R\$ 17.130,17	
							60,360				
47	ÔNIBUS	SOARES, LAGOA JOÃO DE SÁ, MOCAMBO. SOARES, LAGOA JOÃO DE SÁ, MOCAMBO.	CARROÇAL	MÉDIO MÉDIO	M T	22	24,420	48,840	R\$ 6,45	R\$ 16.930,40	
							24,420				

SECRETARIA DE PREGÃO  
RUBRICA  
C. R\$ 16.930,40





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL	Vr. KM	Vr. Total p/ Km Diário (RS)
								KM DIÁRIO		
48	CARRO TIPO PASSEIO	VÁRZEA COMPRIDA, JUÁ, MOCAMBO. VÁRZEA COMPRIDA, JUÁ, MOCAMBO.	CARROÇAL	INFANTIL	M	22	21,600	43,200	R\$ 3,07	R\$ 2.914,56
				MÉDIO	T	21,600				
49	ÔNIBUS	FURNAS, BATOQUE, ASSENTAMENTO, LAGOA JOÃO DE SÁ, MOCAMBO. FURNAS, BATOQUE, ASSENTAMENTO, LAGOA JOÃO DE SÁ, MOCAMBO.	CARROÇAL	MÉDIO	M	22	37,700	75,400	R\$ 6,45	R\$ 10.699,26
				MÉDIO	T	37,700				
50	ÔNIBUS	FURNAS, BATOQUE, ASSENTAMENTO, LAGOA JOÃO DE SÁ, MOCAMBO. FURNAS, BATOQUE, ASSENTAMENTO, LAGOA JOÃO DE SÁ, MOCAMBO.	CARROÇAL	MÉDIO	M	22	37,700	75,400	R\$ 6,45	R\$ 10.699,26
				MÉDIO	T	37,700				
51	ÔNIBUS	VÁRZEA CUMPRIDA, SOLIÃO, MOCAMBO. VÁRZEA CUMPRIDA, SOLIÃO, MOCAMBO.	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M	22	59,680	119,360	R\$ 6,45	R\$ 16.937,18
				MÉDIO	T	59,680				
52	MICRO ÔNIBUS	GAMELEIRAS, BAIXA DAS CARNAÚBAS, SOARES, GAMELEIRAS, BAIXA DAS CARNAÚBAS, SOARES.	CARROÇAL	INFANTIL	M	22	20,960	41,920	R\$ 5,05	R\$ 4.660,39
				FUNDAMENTAL	T	20,960				
53	CARRO TIPO PASSEIO	FAZENDA DOS GRANDES, TRÊS RIACHOS, SOARES. FAZENDA DOS GRANDES, TRÊS RIACHOS, SOARES.	CARROÇAL	INFANTIL	M	22	29,320	58,640	R\$ 3,07	R\$ 3.956,25
				FUNDAMENTAL	T	29,320				
54	MICRO ÔNIBUS	CACHOEIRA, CANAFÍSTULA, SOARES. CACHOEIRA, CANAFÍSTULA, SOARES.	CARROÇAL	INFANTIL	M	22	14,700	29,400	R\$ 5,05	R\$ 3.268,50
				FUNDAMENTAL	T	14,700				
							<b>TOTAL KM</b>	<b>1100,960</b>		<b>R\$ 137.022,41</b>
							<b>DIÁRIO</b>			<b>R\$ 6.228,29</b>

PANACUI										
55	CARRO TIPO PASSEIO	SANTA QUITÉRIA, FAZENDA OLIVEIRINHA, SÃO JOSÉ, LAGOA DA CRUZ, TIBAÚBA, PANACUI. SANTA QUITÉRIA, FAZENDA OLIVEIRINHA, SÃO JOSÉ, LAGOA DA CRUZ, TIBAÚBA, PANACUI.	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M	22	40,300	80,600	R\$ 3,07	R\$ 5.437,81
				FUNDAMENTAL	T	40,300				
56	VAN/SIMILAR	ASSENTAMENTO REMANSO, VARJOTA, VILA DOS	CARROÇAL	INFANTIL	M	22	39,720	79,440	R\$ 3,99	R\$ 6.973,24



*[Handwritten signature]*





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL		Vr. Total p/ Km Diário (R\$)
								KM	DIÁRIO	
57	VAN/SIMILAR	CÂNDIDOS, VARIJOTA.	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	T	22	39,720	79,440	R\$ 3,99	R\$ 6.973,24
		ASSENTAMENTO REMANSO, VARJOTA, VILA DOS CÂNDIDOS, VARIJOTA.		M						
		ASSENTAMENTO REMANSO, VARIJOTA, VILA DOS CÂNDIDOS, VARIJOTA.		T						
58	ÔNIBUS	ASSENTAMENTO REMANSO, VARIJOTA, VILA DOS CÂNDIDOS, VARIJOTA.	CARROÇAL	FUNDAMENTAL / INFANTIL	M	22	29,240	58,480	R\$ 6,45	R\$ 8.298,31
		BURI, CÔRREGO DOS CAVALOS, BARROÇÃO, JUREMAL, FEIJÃO BRAVO.		T						
		BURI, CÔRREGO DOS CAVALOS, BARROÇÃO, JUREMAL, FEIJÃO BRAVO.		M						
59	CARRO TIPO PASSEIO	BURI, CÔRREGO DOS CAVALOS, BARROÇÃO, JUREMAL, FEIJÃO BRAVO.	CARROÇAL	FUNDAMENTAL / INFANTIL	M	22	29,240	58,480	R\$ 3,07	R\$ 3.945,45
		BURI, CÔRREGO DOS CAVALOS, BARROÇÃO, JUREMAL, FEIJÃO BRAVO.		T						
		BURI, CÔRREGO DOS CAVALOS, BARROÇÃO, JUREMAL, FEIJÃO BRAVO.		M						
60	ÔNIBUS	VARJOTA, VILA DOS CÂNDIDOS, BURI, CÔRREGO DOS CAVALOS, BARROÇÃO, JUREMAL, FEIJÃO BRAVO, PANACUI.	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	M	22	81,360	162,720	R\$ 6,45	R\$ 23.089,97
		VARJOTA, VILA DOS CÂNDIDOS, BURI, CÔRREGO DOS CAVALOS, BARROÇÃO, JUREMAL, FEIJÃO BRAVO, PANACUI.		T						
		VARJOTA, VILA DOS CÂNDIDOS, BURI, CÔRREGO DOS CAVALOS, BARROÇÃO, JUREMAL, FEIJÃO BRAVO, PANACUI.		M						
61	ÔNIBUS	VARJOTA, VILAS DOS CÂNDIDOS, FEIJÃO BRAVO, PANACUI, MUCAMBO.	CARROÇAL	MÉDIO	M	22	48,940	97,880	R\$ 6,45	R\$ 13.889,17
		VARJOTA, VILAS DOS CÂNDIDOS, FEIJÃO BRAVO, PANACUI, MUCAMBO.		T						
		VARJOTA, VILAS DOS CÂNDIDOS, FEIJÃO BRAVO, PANACUI, MUCAMBO.		M						
62	ÔNIBUS	VARJOTA, VILAS DOS CÂNDIDOS, FEIJÃO BRAVO, PANACUI, MUCAMBO.	CARROÇAL	MÉDIO	M	22	48,940	97,880	R\$ 6,45	R\$ 13.889,17
		VARJOTA, VILAS DOS CÂNDIDOS, FEIJÃO BRAVO, PANACUI, MUCAMBO.		T						
		VARJOTA, VILAS DOS CÂNDIDOS, FEIJÃO BRAVO, PANACUI, MUCAMBO.		M						



*[Handwritten signature]*





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL KM DIÁRIO	Vr. KM	Vr. Total p/ Km Diário (R\$)	
63	ÔNIBUS	CÓRREGO DOS CAVALOS, BARROÇÃO, JUREMAL, FEIJÃO BRAVO, PANACUJ, MUCAMBO.	CARROÇAL	MÉDIO	M	22	59,500	119,000	R\$ 6,45	R\$ 16.886,10	
				MÉDIO	T		59,500				
64	ÔNIBUS	JUREMAL, FEIJÃO BRAVO, PANACUJ, MOCAMBO.	CARROÇAL	MÉDIO	M	22	41,560	41,560	R\$ 6,45	R\$ 5.897,36	
65	ÔNIBUS	JUREMAL, FEIJÃO BRAVO, PANACUJ.	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	T	22	18,440	18,440	R\$ 6,45	R\$ 2.616,64	
66	ÔNIBUS	JUREMAL, FEIJÃO BRAVO, PANACUJ, MOCAMBO.	CARROÇAL	MÉDIO	M	22	41,560	41,560	R\$ 6,45	R\$ 5.897,36	
67	ÔNIBUS	JUREMAL, FEIJÃO BRAVO, PANACUJ.	CARROÇAL	FUNDAMENTAL	T	22	18,440	18,440	R\$ 6,45	R\$ 2.616,64	
								<b>TOTAL KM DIÁRIO</b>	<b>953,920</b>		
										<b>R\$ 116.410,47</b>	
										<b>R\$ 5.291,39</b>	

PROFESSORES

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL KM DIÁRIO	Vr. KM	Vr. Total p/ Km Diário (R\$)	
68	ÔNIBUS	MARCO, TRIÂNGULO, BAIXA DO MEIO	ASFALTO	PROFESSORES	M	22	25,020	50,040	R\$ 6,45	R\$ 7.100,68	
				PROFESSORES	T		25,020				
69	ÔNIBUS	MARCO, PASSAGEM DAS PEDRAS	CARROÇAL	PROFESSORES	M	22	17,160	34,320	R\$ 6,45	R\$ 4.870,01	
				PROFESSORES	T		17,160				
70	ÔNIBUS	MARCO, SANTA ROSA I, SANTA ROSA II	ASFALTO / CALÇAMENTO	PROFESSORES	M	22	11,800	23,600	R\$ 6,45	R\$ 3.348,84	
				PROFESSORES	T		11,800				
								<b>TOTAL KM DIÁRIO</b>	<b>107,960</b>		
										<b>R\$ 15.319,52</b>	
										<b>R\$ 696,34</b>	







Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

LINHA	VEÍCULO	ROTA	TIPO ESTRADA	ENSINO	TURNO	DIAS	KM	TOTAL	Vr. KM	Vr. Total p/ Km Diário (R\$)	
								KM DIÁRIO			
<b>ESCOLA PROFISSIONAL</b>											
71	ÔNIBUS	BOM JESUS, TRIÂNGULO, PARAISO, POLO MOVELEIRO, SANTA ROSA, MARCO, ESCOLA JÚLIO FRANÇA.	CALÇAMENT / ASFALTO	MÉDIO	M	22	21,360	42,720	R\$ 6,45	R\$ 6.061,97	
		MÉDIO		T	21,360						
72	ÔNIBUS	BOM JESUS, TRIÂNGULO, PARAISO, POLO MOVELEIRO, SANTA ROSA, MARCO, ESCOLA JÚLIO FRANÇA.	CALÇAMENT / ASFALTO	MÉDIO	M	22	10,100	20,200	R\$ 6,45	R\$ 2.866,38	
		MÉDIO		T	10,100						
								<b>TOTAL KM DIÁRIO</b>			
									<b>62,920</b>		
										<b>R\$ 8.928,35</b>	
										<b>R\$ 405,83</b>	
									<b>5041,400</b>		
<b>KM GLOBAL DIÁRIO</b>											
<b>R\$ 644.793,74</b>											
<b>VALOR GLOBAL MENSAL</b>											
<b>R\$ 29.308,80</b>											
<b>VALOR / DIA TOTAL</b>											
<b>R\$ 7.737.524,88</b>											
<b>VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES</b>											

